



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Em cumprimento ao **Edital nº 04/2024**, que regulamenta o Estabelece normas para o Recrutamento, a Seleção e a Contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, com base na Lei Complementar 809/2015, torna pública a convocação para a **2ª ETAPA e 3ª ETAPA**, nos termos dos itens 9 e 10 do Edital.

1 - Fica estabelecido que os candidatos classificados conforme quadro abaixo deverão comparecer:

S.R.E. AFONSO CLÁUDIO

LOCAL DA CHAMADA: AUDITÓRIO DA S.R.E. AFONSO CLÁUDIO

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 72 – CENTRO - AFONSO CLÁUDIO

| DATA | HORÁRIO | MUNICÍPIO | CANDIDATOS CONVOCADOS | | | |
|------------|----------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|----------|
| | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGRO | COM DEFICIÊNCIA | INDÍGENA |
| 22/02/2024 | 13H | AFONSO CLAUDIO | 32º ao 80 | 8º ao 20º | 1º ao 3º | - |
| | 13H15MIN | DOMINGOS MARTINS | 1º ao 4º, 6º ao 10º, 12º ao 16º, 18º, 19º, 21º ao 40º, 42º ao 52º RECLASSIFICADOS | 1º ao 3º RECLASSIFICADOS | 1º ao 2º | - |

S.R.E. COLATINA

LOCAL DA CHAMADA: S.R.E. COLATINA

ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL, N70, CENTRO - COLATINA, (ANTIGA ESCOLA "ARISTIDES FREIRE")

| DATA | HORÁRIO | MUNICÍPIO | CANDIDATOS CONVOCADOS | | | |
|------------|---------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------|----------|
| | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGRO | COM DEFICIÊNCIA | INDÍGENA |
| 22/02/2024 | 08H | BAIXO GUANDU | 16º AO 30º | 5º AO 8º | - | - |
| | 08H | GOVERNADOR LINDENBERG | - | 3º AO 4º | 1º | - |
| | 08H | ITAGUAÇU | 13º AO 20º | 3º AO 5º | - | - |
| | 08H | PANCAS | 10º AO 20º | 3º AO 9º | - | - |
| | 13H | COLATINA | - | 5º AO 10º | 1º AO 4º | - |
| | 13H | MARILÂNDIA | - | 1º RECLASSIFICADO | - | - |

2 - Para efeito de formalização do contrato **é obrigatória**, após convocação, a apresentação de cópia autenticada **ou** cópia simples acompanhada dos documentos originais dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição detalhada, gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (www.selecao.es.gov.br), no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição);

II - Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF;**

III - Comprovação do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação – NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil);

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos");

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU **Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; OU **Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "*Nenhum contrato de trabalho encontrado*";

IX - Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);

X - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XI - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, (estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986);

XII - Certidão de nascimento ou de casamento;

XIII - Certificado de conclusão de ensino médio, conforme estabelecido no subitem 2.1 – PRÉ-REQUISITO;

XIV – Certificado do Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à pessoa com deficiência, com carga horária mínima de 80h, conforme estabelecido nos subitens 2.1 e 2.3 – PRÉ-REQUISITO;

XV – Comprovação de Experiência Profissional/Tempo de serviço, nos casos declarados no ato da inscrição, dos candidatos que se enquadram no subitem 7.4.4 e na forma estabelecida no subitem 7.4.6;

XVI – Comprovante do Curso/Capacitação conforme subitens 7.3 ao 7.3.2 e Anexo I – Quadro de Pontuação, nos casos declarados no ato da inscrição;

XVII – Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVIII – Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo II;

XIX - Documentação comprobatória em atendimento à condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena, conforme subitens 4.3 ao 4.5 nos casos declarados no ato da inscrição;

XX - Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo III, para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos;

XXI – Declaração de Pertencimento Étnico, conforme o Anexo IV, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no sistema de cotas;

XXII – Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

2.1 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

2.1.2 - Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade (conforme inciso V do subitem 10.1), quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada, independentemente de terem atuado no ano letivo anterior.

2.1.3 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.

2.2 - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias) prevista no subitem 10.1 (exceto inciso XIII e XIV – pré-requisito), o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

2.3 – Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.4 - O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado conforme previsto na Lei Complementar nº 809/2015, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.